



**PROCESSO Nº : 25.590-4/2015**  
**INTERESSADO : JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JUNIOR**  
**ASSUNTO : PEDIDO DE VISTA E CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA N. 70580/2012**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

### DECISÃO

Trata-se de Pedido formulado pelo advogado, Dr. **José Fábio Marques Dias Junior**, requerendo vista e extração de cópia integral da Representação de Natureza Externa 70580/2012, a qual possui como parte interessada a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

Os Autos 70580/2012 se encontram em fase de instrução processual, havendo sugestão da Secretaria de Controle Externo – SECEX para ser determinado à SEFAZ/MT a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como outros pedidos de diligências oriundos do Ministério Público de Contas.

Pois bem. O Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução Normativa 14/2007) estabeleceu o caráter sigiloso das representações, em especial quando houver a determinação para se instaurar tomada de contas especial (artigos 220 e 230).

Posto isto, **indefiro** a solicitação do Requerente, sob os fundamentos acima expostos.

Dê-se ciência ao Interessado.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2015.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Relator